



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Presidente: Desembargador Luís Carlos Cândido Martins Sotero da Silva

PODER
Judiciário

Tribunal Regional do
Trabalho 15ª Região

Rua Barão de Jaguará, 901 CEP 13015-927 Tel. (19) 3031-4168 www.trt15.jus.br Disque TRT: (19) 3234-9499

Volume 12 • Número 119 • Campinas, quinta-feira, 2 de julho de 2009

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

PRESIDÊNCIA

DIRETORIA DE PESSOAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVAS

O Desembargador Federal do Trabalho Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, no uso das suas atribuições CONVOCA os candidatos inscritos no Concurso Público destinado ao preenchimento de cargos vagos e à formação de cadastro reserva do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, a prestarem as Provas Objetiva e de Redação de acordo com as seguintes orientações:

I - DATA, HORÁRIO, DURAÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

Data: 12/07/2009 (Domingo)

PERÍODO: MANHÃ (Horário Local)

Horário de Apresentação: 08h

Horário de Fechamento dos Portões: 8h30min

Cargo:Técnico Judiciário - Área Administrativa

Provas Objetiva e de Redação

Duração das Provas: 3h30min

Nº de questões: 50

PERÍODO: TARDE (Horário Local)

Horário de Apresentação: 14h

Horário de Fechamento dos Portões: 14h30min

Cargo:Analista Judiciário - Área Administrativa

Provas Objetiva e de Redação

Duração das Provas: 4h

Nº de questões: 60

Data: 19/07/2009 (Domingo)

PERÍODO: MANHÃ (Horário Local)

Horário de Apresentação: 08h

Horário de Fechamento dos Portões: 08h30min

Cargos:Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Medicina; Analista Judiciário - Área Apoio Especializado - Especialidade Tecnologia da Informação

Prova Objetiva

Duração das Provas: 4h

Nº de questões: 60

Cargo:Analista Judiciário - Área Judiciária

Provas Objetiva e de Redação

Duração das Provas: 4h

Nº de questões: 60

PERÍODO: TARDE (Horário Local)

Horário de Apresentação: 14h

Horário de Fechamento dos Portões: 14h30min

Cargo:Analista Judiciário - Área Judiciária - Especialidade Execução de Mandados

Provas Objetiva e de Redação

Duração das Provas: 4h

Nº de questões: 60

1. Não será permitida a saída de candidato do local de realização da prova antes de completada 1 (uma) hora do seu início por motivo de segurança.

II - LOCAIS DE PROVAS

1. As provas serão realizadas nas Cidades constantes das tabelas do Capítulo VII, item 1 do Edital de Abertura de Inscrições de acordo com a opção do candidato no ato de inscrição.

2. Os candidatos deverão se apresentar no local, na data e no horário estabelecido no Capítulo I deste Edital, de acordo com os dados constantes do Cartão Informativo (se houver recebido) enviado por intermédio dos Correios ou e-mail e disponibilizados no site da Fundação Carlos Chagas ou nas listas afixadas no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

2.1. Ao candidato só será permitida a realização das provas no respectivo local, data e horários constantes do Cartão Informativo (se houver recebido) e na consulta disponível no site www.concursosfcc.com.br.

3. O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que anteceder a aplicação das provas, deverá:

a) entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC, da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3721-4888, de segunda a sexta-feira, úteis, das 9 às 17 horas (horário de Brasília) ou consultar o site www.concursosfcc.com.br da Fundação Carlos Chagas;

b) dirigir-se ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Setor de Concursos, na Rua Dr. Quirino, 1080 - 3º andar, Campinas - SP, de segunda a sexta-feira, úteis, das 12 às 18 horas, para verificar em listas afixadas, o horário e o local definidos para a realização da sua prova ou consultar o site www.trt15.jus.br do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

4. O candidato inscrito pela Internet receberá o Cartão Informativo por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção e atualização de seu correio eletrônico.

4.1. Não serão encaminhados Cartões Informativos a candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

4.2. A Fundação Carlos Chagas e o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de

mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que lhe são pertinentes.

5. O candidato inscrito nas agências credenciadas do Santander receberá o Cartão Informativo pelos Correios. Para tanto, é fundamental que o endereço constante na Ficha de Inscrição esteja completo e correto, inclusive com indicação do CEP.

5.1. Não serão postados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço na Ficha de Inscrição esteja ilegível e/ou incompleto ou sem indicação do CEP.

6. O envio do Cartão Informativo dirigido ao candidato, ainda que extraviado ou por qualquer motivo não recebido, não desobriga o candidato do dever de consultar as disposições previstas no Edital de Abertura de Inscrições, no presente Edital de Convocação e no site www.concursosfcc.com.br.

7. Na hipótese de não constar o nome do candidato nas listas oficiais relativas aos locais de prova de que trata este Edital, a Fundação Carlos Chagas, no dia da realização das provas, procederá a inclusão, mediante a apresentação, pelo candidato, do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico. A inclusão ficará sujeita ao estipulado nos subitens 11.1 e 11.2 do Capítulo VII, do Edital de Abertura de Inscrições.

7.1. Não serão aceitos pedidos de inclusão de cadastro, cujo pedido de isenção de pagamento fora julgado improcedente.

8. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora da data, local e horário determinados.

9. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar desconhecimentos acerca da data, local e horário de realização da prova como justificativa de sua ausência.

9.1. Não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação no Concurso Público.

10. Durante a realização das Provas Objetiva e de Redação, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

11. Eventuais retificações de erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, etc., deverão ser solicitadas somente no dia das respectivas provas em formulário específico.

11.1. O candidato deverá dirigir-se à Sala de Coordenação do local em que estiver prestando a sua prova e solicitar a correção.

11.2. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 11 deste Capítulo, deverá arcar exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

12. Caso haja inexistência na informação relativa à opção de Cargo/Área/Especialidade, Pólo de Classificação, Cidade de Realização das Provas e/ou à condição de portador de deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de realização das provas, pelo telefone (0XX11) 3721-4888.

12.1. O candidato que não entrar em contato com o SAC no prazo mencionado será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

12.2. Não será admitida troca de opção de Cargo/Área/Especialidade, Pólo de Classificação e/ou Cidade de Realização da Prova, exceto na hipótese do dado expresso pelo candidato em sua Ficha de Inscrição ter sido transcrito erroneamente para o Cartão Informativo, nas listas afixadas e disponibilizado nos sites do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e da Fundação Carlos Chagas.

III - IDENTIFICAÇÃO

1. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, a exemplo das Carteiras da OAB, do CREA, do CRM, do CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).

1.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

1.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

1.3. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

2. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos - bem como sua autenticidade, será solicitado aos candidatos, quando da aplicação das provas, a autenticação digital das Folhas de Respostas personalizadas. Se, por qualquer motivo, não for possível a autenticação digital, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.

3. É importante mas não obrigatório, levar o Cartão Informativo (se houver recebido) no dia da prova, pois ele contém dados necessários para melhor orientação do candidato, como número da sala que fará prova, horário de abertura e fechamento dos portões e etc.

IV - MATERIAL

1. Todos os candidatos deverão levar caneta esferográfica de tinta preta, lápis preto nº 2 e borracha.

2. Na Prova Objetiva, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões personalizado. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

2.1. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

2.2. O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas na Folha de Respostas.

2.3. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta preta ou reforçá-los com grafite na cor preta, caso a marcação se dê com esferográfica de outra cor que não a preta.

2.4. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

3. Salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas, a Prova de Redação deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas.

3.1. No caso de auxílio para transcrição das provas, será designado um fiscal devidamente treinado para essa finalidade.

3.2. Somente quando devidamente autorizado, o candidato deverá ditar todo o seu texto da Prova de Redação ao fiscal, especificando oralmente, ou seja, soletrando a grafia das palavras e todos os sinais gráficos de pontuação.

4. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas e no Caderno de Questões, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade e Opção de Cargo/Área/Especialidade e Pólo de Classificação.

5. Os deficientes visuais (cegos) deverão levar, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de sorobran.

V - OUTRAS DISPOSIÇÕES

1. O candidato deverá consultar o site www.concursosfcc.com.br no primeiro dia útil subsequente à aplicação das provas, para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação das questões da Prova Objetiva, dos Gabaritos e/ou dos Resultados.

2. Será excluído do Concurso Público o candidato que estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphone, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e que for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar.

3. Os eventuais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, equipamentos eletrônicos, como os indicados no item anterior, deverão ser lacrados antes do início das provas, utilizando saco plástico e etiqueta fornecidos pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim.

3.1. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico como os indicados no item 3 deste Capítulo, deverá desligar o aparelho antes do início da prova.

3.2. Os pertences pessoais lacrados serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão permanecer durante todo o período de permanência dos candidatos no local de prova. Ao término da prova o candidato poderá levar consigo o saco plástico contendo os seus pertences. A Fundação Carlos Chagas não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

4. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer lacrados e desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

5. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com as Folhas de Respostas, o Caderno de Questões personalizado.

6. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos não será fornecido exemplares dos Cadernos

de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público.

Campinas, 02 de julho de 2009

(a) Luís Carlos Cândido Martins Sotero da Silva

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal

SECRETARIA DO TRIBUNAL

1ª SEÇÃO DE DISSÍDIOS INDIVIDUAIS - 1ª SDI

SECRETARIA DO TRIBUNAL

Subsecretaria da 1ª Seção de Dissídios Individuais

Setor de Processamento de Ações de Competência da 1ª SDI

EDITAL ST ED Nº 68/2009

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHOS EXARADOS EM PROCESSOS DE COMPETÊNCIA DA 1ª SEÇÃO DE DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA QUINTA REGIÃO.

Pelo presente Edital, ficam os senhores advogados, abaixo identificados, intimados dos despachos proferidos nos processos a seguir relacionados

1- 00761-2009-000-15-00-6 MS Mandado de Segurança VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS 3A - 00056/1995, Impetrante: Caixa Econômica Federal - CEF - Adv./Procuradores: Vinicius Greggi Losano (243087-SP-D), Duílio José Sánchez Oliveira (197056-SP-D), Impetrado: Juiz da Terceira Vara do Trabalho de São José dos Campos Litisconsorte Passivo Necessário: Milton Whagibe Kazon Litisconsorte Passivo Necessário: Ana Maria de Oliveira Kazon Litisconsorte Passivo Necessário: Arlindo Fraga Autoridade: Antonia Sant'Ana

Despacho de fl. 68: "Vistos, etc...Intime-se a impetrante para que, no prazo de dez dias, se manifeste sobre os ofícios citatórios devolvidos pela EBCT com a informação de "mudou-se" e de "desconhecido", às fls. 61/63 e 64/66 e para que forneça o endereço correto dos litisconsortes necessários, sob pena de extinção do feito, nos termos do artigo 19 da Lei 1533/51, do artigo 47, parágrafo único do CPC, artigos 295, 284 e 282 do CPC. Após, retornem conclusos. Campinas, 30 de junho de 2009. A) MANUEL SOARES FERREIRA CARRADITA - Desembargador Relator"

2- 00968-2009-000-15-00-0 MS Mandado de Segurança VARA DO TRABALHO DE LINS - 00225/2002, Impetrante: Francisco Leonildes Antico Filho - Adv./Procurador: Maria Beatriz Lourenço (95138-SP-D), Impetrado: Juiz da Vara do Trabalho de Lins Autoridade: Luiz Antonio Zanqueta

Despacho de fls. 87/87v: "Vistos etc. Trata-se de mandado de segurança, com pedido de liminar, impetrado por Francisco Leonildes Antico Filho, em face de ato do MM. Juiz Federal do Trabalho da Vara do Trabalho de Lins, Doutor Luiz Antônio Zanqueta, que nos autos do processo 00225-2002-062-15-00-0 RTC, determinou a penhora de trinta por cento (30%) dos vencimentos líquidos mensais do impetrante, junto ao INSS, relativos à sua aposentadoria. Aduz suas razões na inicial de fls. 2/34 (originais às fls. 46/78), requerendo a concessão de medida liminar com o intuito de suspender a execução, afastando o "constrangimento que certamente acarretará ao impetrante" (fl. 52). A execução noticiada visa à satisfação de crédito trabalhista, cuja natureza também é alimentar. Ante o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade, não vislumbro ilegalidade e abusividade na construção de 30% de numerário recebido a título de proventos de aposentadoria, pelo impetrante. Assim, indefiro a liminar pleiteada. A Autoridade dita coatora prestou as informações de fls. 79/81, informando que não houve manifestação do MM. Juiz Deprecado com relação ao cumprimento da construção determinada. Cite-se o litisconsorte Luiz Carlos da Silva Ferreira, no endereço indicado à fl. 45. Cumprida essa determinação, encaminhem-se os autos à D. Procuradoria e voltem conclusos para relato de voto. Campinas, 29 de junho de 2009." (a) SAMUEL HUGO LIMA - Des. Relator

3- 01059-2009-000-15-40-4 Agr Agravado Regimental VARA DO TRABALHO DE VOTUPORANGA - 00547/2009, Agravante: Francisco Orlando Junqueira Franco - Adv./Procurador: Francisco Orlando Junqueira Franco (Em causa própria - 13768-SP-D), Agravado: Ato do Exmo. Desembargador Federal do Trabalho, Dr. Luiz Roberto Nunes

Processo de Origem: 01059-2009-000-15-00-0 MS VARA DO TRABALHO DE VOTUPORANGA, Impetrante: Francisco Orlando Junqueira Franco - Adv.: Francisco Orlando Junqueira Franco (Em causa própria - 13768-SP-D), Impetrado: Juiz da Vara do Trabalho de Votuporanga, Autoridade: Júlio César Trevisan Rodrigues

Despacho de fls. 54/54v: "Inconformada com a r. decisão trasladada às fls. 80/81, proferida por este relator em sede de Mandado de Segurança (Processo MS 01059-2009-000-15-00-0), que indeferiu a liminar vindicada, o impetrante opõe agravo regimental às fls. 02/07. Requer a reconsideração da decisão, que manteve o indeferimento da liminar vindicada em sede de Ação Reintegratória de Posse (Processo nº 00547-2009-027-15-00-9). Reitera que o empregado foi dispensado em 23/03/2009 (com extinção do contrato em 23/04/2009), porém se recusou a receber as verbas rescisórias e a desocupar o imóvel que lhe era concedido para a execução dos trabalhos. Pondera que o entendimento que condiciona a desocupação do imóvel à quitação dos

Acesso gratuito ao Diário Oficial desde sua primeira edição.

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DE
SÃO PAULO